

**LEI Nº 5.020, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2022, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$672.772,23

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em **10 parcelas no valor de R\$ 61.161,11 (sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos) e 01 parcela no valor de R\$ 61.161,13 (sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e treze centavos)**, com início de pagamento em Fevereiro 2022 e término em Dezembro de 2022.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de fevereiro de 2.022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.